EDITAL n.º 030/2016

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROESDE

Luiz Carlos Pfleger, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto n.º 3.334, de 25/07/05, que institui o **Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional** - **PROESDE**, publicado no Diário Oficial n.º 19.725 de 17/12/13, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para o citado Programa, conforme as condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, na modalidade de Curso de Extensão, a ser desenvolvido nas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional - ADR de Lages **(Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito)** e ADR São Joaquim **(Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici, Urupema)** para os seguintes cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC:

1. Administração
2. Ciências Contábeis
3. Direito (matutino e noturno)
4. Design de Interiores
5. Educação Física Bacharelado
6. Jornalismo
7. Serviço Social
8. Sistemas de Informação
9. Psicologia

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional:

a) Alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2016 e cursando os seguintes cursos de graduação, conforme semestres abaixo:

1. Administração - 3.º, 4.º, 5.º e 6.º
2. Ciências Contábeis - 3.º e 5.º
3. Direito (matutino e noturno) - 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º
4. Design de Interiores – 3.º
5. Educação Física Bacharelado - 3.º, 5.º e 6.º
6. Jornalismo - 3.º e 5.º
7. Serviço Social - 5.º e 7.º
8. Sistemas de Informação - 3.º e 5.º
9. Psicologia - 3.º, 5.º e 7.º

b) Residir na área de abrangência de uma das Agências de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 02 (dois) anos (ADR/Lages e ADR/São Joaquim);

c) Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública, porém se não houverem inscritos suficientes com estas características será considerado para critério de seleção aos que cursaram em escola particular o seguinte:

c.1) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular com bolsa integral com comprovação através de declaração da escola.

c.2) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular com bolsa parcial com comprovação através de declaração da escola.

c.3) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular.

d) Ter cursado e concluído pelo menos um (1) semestre da graduação e não ser concluinte em 2016;

e) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos ou internos da Instituição;

f) Não cursar nenhuma disciplina no mesmo período de realização do curso de extensão.

g) É vedada a participação no Programa para o Desenvolvimento Regional – PROESDE de alunos já contemplados com benefício em Programas Anteriores.

h) Ter disponibilidade para participar do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional - PROESDE que será ofertado aos sábados nos períodos matutino e vespertino.

i) Estar inscrito no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no ano de 2016.

Parágrafo único: O UNIEDU é um programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria da Educação, que agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior. As bolsas do UNIEDU favorecem a inclusão de

jovens no ensino superior com dificuldades financeiras de realizar os seus estudos, e que atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação dos programas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **18/04/16 a 29/04/16.**
3.2 Local: Setor de Protocolo da UNIPLAC (Av. Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário, Lages – SC).
3.3 Horário: Das 8h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h (de segunda a sexta-feira).

4. DA DOCUMENTAÇÃO: No ato da inscrição o candidato, deverá entregar os seguintes documentos:

4.1 Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos da ficha de inscrição - Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE 2016, contida no anexo I deste edital.

4.2 Apresentar comprovante de residência, (01 cópia água, luz ou telefone do mês de fevereiro ou março de 2014 e 2015) de que reside há no mínimo dois anos em um dos municípios da área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR- Lages ou São Joaquim.

4.3 Caso o comprovante de residência, não esteja em nome dos pais do acadêmico ou do próprio acadêmico, este deverá trazer uma declaração assinada e reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel o qual o comprovante esteja nominal.

4.4 Se o acadêmico não tiver nenhum comprovante de residência, este deverá entregar declaração assinada e registrada em cartório de que reside em um dos municípios da área de abrangência das ADR Lages e São Joaquim, onde será responsável pelas informações declaradas, sob pena de retirada do benefício, caso não haja veracidade do ato.

4.5 Cópia dos documentos RG e CPF do acadêmico e dos pais se residem com estes.

4.6 Cópia do histórico ou certificado de conclusão do ensino médio.

4.7 Cópia do Histórico escolar da graduação ou comprovante de matrícula no semestre correspondente.

4.8 Cópia do cadastro do UNIEDU em 2016.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Haverá uma classificação geral por município, onde serão contemplados 01 candidato por município pertencente a umas das ADRs Lages ou São Joaquim, caso haja mais de um candidato por município esta vaga será levada para sorteio público.

5.1 DA SUPLÊNCIA

a) Do conjunto dos candidatos sorteados e não selecionados como titulares do Programa, serão destinadas 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.

b) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2015, só se dará a partir do momento em que o aluno titular desista ou incorra uma das situações citadas no item 8.4 deste edital.

c) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município pertencente a uma das ADRs Lages ou São Joaquim. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa, limitado ao valor recebido pelo titular.

d) Para que se configure o direito da suplência o aluno deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares no Curso de Graduação e no Curso de Extensão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Comissão de Seleção

Será constituída uma comissão para proceder a seleção dos inscritos, composta por 01 (um) representante da Reitoria, 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um) representante do corpo discente, 01 representante do Governo do Estado, indicado pela ADR de Lages e 01 (um) representante do Governo do Estado, indicado pela ADR de São Joaquim, 01 representante da Fundação UNIPLAC, 01 representante da Secretaria Acadêmica e 02 representantes do Setor de Extensão e Apoio Comunitário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 5, deste edital, serão preenchidas através de **sorteio** por ADR, caso haja mais de 01 candidato por município, sendo que os primeiros sorteados preencherão as vagas titulares e os seguintes as vagas suplentes.

8. DO BENEFÍCIO

Os alunos selecionados como titulares no Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional terão garantidos:

8.1 - Bolsa parcial de 70% (setenta por centro) do valor da mensalidade no curso de graduação, cujas matrículas tenham sido feitas até a data de publicação do presente Edital, até a conclusão do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, mediante cumprimento dos deveres estabelecidos no Regimento do PROESDE.

8.1.1.No caso de o aluno já ser bolsista da UNIPLAC, de qualquer modalidade, para ser beneficiado com a bolsa parcial prevista neste Programa, deverá renunciar à bolsa anterior.

8.1.2. Para os acadêmicos que possuem Financiamento Estudantil - FIES, a soma dos benefícios (FIES e Bolsa PROESDE) não poderá ser superior ao valor da mensalidade do acadêmico.

8.1.3 Os recursos financeiros serão oriundos da Secretaria de Estado da Educação que repassará à Fundação UNIPLAC a qual viabilizará o crédito em forma de bolsa de estudo com desconto nas mensalidades. Se o valor da mensalidade ou crédito que o acadêmico estiver matriculado, for inferior ao valor oferecido pela bolsa, o acadêmico receberá apenas quitação do valor de sua mensalidade. Não havendo, nesse caso, pagamento em pecúnia do valor não utilizado.

8.2 - O valor resultante do percentual indicado no item 8.1 será prorrogado para o 2º semestre de 2016, independente do número de créditos matriculados, exceto se o bolsista se matricular em disciplinas que impliquem em redução dos créditos matriculados no 1º semestre de 2016.

8.3. Os alunos suplentes deverão frequentar o Curso de Extensão, mas somente terão direito a bolsa parcial referida no item 8.1, no momento em que assumirem a vaga deixada por um titular.

8.4. O aluno suplente que frequentar o Curso de Extensão e não ocupar a vaga de titular terá direito ao final do Curso respeitando o limite de 75% de frequência ao Certificado de Conclusão do Curso de Extensão, podendo no próximo ano candidatar-se novamente como titular.

8.5. **O benefício será automaticamente cancelado em caso de:**
a) Trancamento de matrícula do curso de graduação.
b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão.
c) Transferência de curso de graduação não incluído no programa.
d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão.

h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
i) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação.
j) A Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte.
k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
l) Não assinatura nas prestações de contas das bolsas.

9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Será garantido ao aluno beneficiário a bolsa parcial prevista no item 8.1, deste edital, de **janeiro a junho de 2016 e de julho a dezembro de 2016**, mediante repasse do recurso previsto no termo de convênio entre a UNIPLAC e a SED e, desde que o aluno cumpra todas as obrigações previstas no Regimento do PROESDE.

9.2 Fica também condicionada a bolsa parcial a não rescisão antecipada do convênio e à manutenção dos repasses financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina.

10. DURAÇÃO DO CURSO DE EXTENSÃO E REGIME DE OFERTA

O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional será desenvolvido no período de maio a novembro de 2016, total de 200 horas, com aulas ministradas aos sábados nos períodos matutino e vespertino. As aulas serão ministradas para as duas ADRs no Campus da UNIPLAC, na Av. Castelo Branco, 170 - Bairro Universitário, Lages - SC.

11. DO CRONOGRAMA

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

Datas	Cronograma
18/04/16 a 29/04/16	Período de inscrição
02/05/16	Análise das inscrições dos candidatos
A partir do 03/05/16	Publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio e dos candidatos já contemplados no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) na seção publicações, ícone editais.
04/05/16	Data-limite para interposição de recurso, quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos, perante a Comissão.
05/05/16	Publicação do resultado dos recursos, no *site* da UNIPLAC

	(www.uniplaclages.edu.br) na seção publicações, ícone editais.
06/05/16	**Sorteio público** a ser realizado às 15 horas, na Sala dos Conselhos da UNIPLAC.
09/05/16	Publicação do resultado do sorteio e resultado geral, no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br), na seção publicações, ícone editais.
10/05/16	Data-limite para recursos do resultado
11/05/16	Publicação do resultado dos recursos no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br), na seção publicações, ícone editais.
14/05/16	Início das aulas (Aula Inaugural)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do Programa.

Lages, 18 de abril de 2016.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor